

Secretaria de Saúde



10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: № 001/2016

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0009-90, com endereço à Avenida Dr. Agamenon Magalhães, s/n, Térreo, São Miguel, Arcoverde/PE, CEP: 56.510-080, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos no âmbito do Estado de Pernambuco para tratamento dos pacientes com COVID-19; CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prever a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO as Notas Técnicas nºs 084/2021 e 085/2021, ids. nºs 16348096 e 16348541, ambas da Superintendência Financeira de Prestação de Contas da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000747.000033/2021-37, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a implantação do serviço de hemodiálise, Terapia Renal Substitutiva - TRS, nos 10 (dez) leitos de UTI da Unidade, e acréscimo de 2 (dois) leitos de UTI-COVID, no Hospital Regional Ruy de Barros Correia, localizado no município de Arcoverde, tendo em vista a situação de emergência pública ocasionada pela pandemia do COVID-19, perfazendo um valor de acréscimo mensal de **R\$98.971,43** (noventa e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme as Notas Técnicas nºs 084/2021 e 085/2021, ids. nºs 16348096 e 16348541, ambas da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, e Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão - CTAI 174, id. nº 17222647, todos da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A contratação dos referidos serviços perdurará durante a pandemia COVID-19, cabendo a unidade realizar a prestação de contas dos serviços conforme manual de prestação e de contas existentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente **TERMO ADITIVO** terá efeito retroativo a 26 de fevereiro de 2021 e termo final em 11 de dezembro de 2021, data em que se encerra a validade do Decreto Estadual nº 51.342/2021, o qual renovou o Estado de Calamidade Pública em Pernambuco, devido a situação emergencial provocada pela pandemia da COVID-19.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor mensal referente à contratação elucidada na Cláusula Primeira será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços atrelados à contratação efetivamente executados no mês anterior.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000 Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1301

**Elemento:** 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE010663, de 13/09/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$79.815,67

Fonte: 0144530002 Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1301

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE010664, de 13/09/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$505.461,23

PARÁGRAFO ÚNICO. As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de R\$585.276,90 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

# CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO SECRETÁRIO SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:		
1		
CPF/MF nº:		
2		
CDE/ME no.		



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonca Brasileiro**, em 21/10/2021, às 08:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Taciano Florentino da Silva**, em 21/10/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 21/10/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **18003411** e o código CRC **13B71125**.

# SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: